CONTRATO

Contrato nº. 82/2023-PMS
Dispensa de Licitação nº. 46/2023-PMS
Processo nº. 105/2023-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder (SC), e a empresa **YES BRINDES LTDA.**, tendo por objeto a aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **YES BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.253.180/0001-07, estabelecida na Rua Herval do Oeste nº. 214, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.221-200, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pela Senhora **Steffani Priscila de Souza Costa**, inscrita no CPF sob o nº 056.019.989-90, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02 e vinculado ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços 26/2023-PMS – Processo 64/2023-PMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material de apoio e divulgação para ações e campanhas da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor amarela , com logo da campanha Faça Bonito em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	1100	Unid.	1,65	1.815,00
2	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Faça Bonito	250	Unid.	7,99	1.997,50
3	Brochê PIN de metal , personalizado, com no minímo 2,5 cm, com fecho borboleta (metalico). Campanha Agosto Lilás	250	Unid.	7,99	1.997,50
4	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola.	700	Unid.	7,50	5.250,00
5	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor lilás metalizado com estampa personalizada com alta durabilidade. Campanha Agosto Lilás	250	Unid.	8,14	2.035,00
6	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e laranja, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Faça bonito	700	Unid.	4,19	2.933,00
7	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: amarela, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Faça bonito	600	Unid.	0,99	594,00
8	Sacolinha de lixo car personalizada, dimensões: 17 X 26 cm, cor: lilás, matéria prima: TNT, tipo de Gravação: Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Campanha Agosto Lilás	600	Unid.	0,99	594,00
9	Espelho na forma circular , contendo espelho somente em um dos lados da parte interna , personalizado, tamanho aproximado de 6,5 cm, material plástico, diversas cores. Campanha Agosto	600	Unid.	4,99	2.994,00

	Lilás				
10	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Diversas cores.Campanha Faça bonito	700	Unid.	6,40	4.480,00
11	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Diversas cores.Campanha Faça bonito	500	Unid.	6,40	3.200,00
12	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura : 42,4 cm Largura : 35 cm. Personalização em SilkScreen. Campanha Faça Bonito	700	Unid.	9,03	6.321,00
13	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada. Campanha Faça Bonito	700	Unid.	12,99	9.093,00
14	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em cores diversas, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm. Campanha Idoso	100	Unid.	7,30	730,00
15	Toalha de mão personalizada com sublimação na barra, diversas cores, composição 100% , medida: 30 x 50 cm. Campanha Idoso	100	Unid.	10,75	1.075,00
16	Nécessaire Média, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 13,8 cm x Largura: 22cm x Profundidade: 6,3 cm, fechamento superior por zíper, cores diversas. Campanha Idoso	100	Unid.	11,99	1.199,00
17	Bola de material em vinil personalizada, 20 cm, material liso, cor amarela, sólida e fosca, impressão em preto ou branco, estampada em um lado da bola, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	7,50	375,00
18	Lápis , Personalizado, sendo no tamanho 18cm de altura e 7mm de diâmetro, na cor VERDE, com logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação, em duas cores , feito de madeira natural de reflorestamento, sem resina ou qualquer componente tóxico.	50	Unid.	1,65	82,50
19	Nécessaire pequena, personalizada, material PVC poliéster, Altura: 8cm x Largura: 14,5cm x Profundidade: 8cm, fechamento superior por zíper, cor cinza claro com estampa personalizada com alta durabilidade, em duas cores, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	11,10	555,00
20	Caneta esferográfica em metal personalizada, aciona por clique, ponta media, com tinta azul/preta, detalhes da caneta em amarelo, preto e verde, gravação em tampografia, com clip de metal, tamanho: 13,8 cm x 1,5 cm, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	7,30	365,00
21	Squeeze plástica personalizada de 550 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	8,66	433,00
22	Squeeze plástica personalizada de 300 ml. Cor branca. Estampa com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação	50	Unid.	8,66	433,00
23	Mochila saco impermeável em fibra de poliéster na cor preta. Contém bolso diagonal na parte frontal com entrada para fones de ouvido e alças de nylon. Altura: 42,4 cm Largura: 35 cm. Personalização em SilkScreen, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	13,10	655,00
24	Mochila Saco fabricada em nylon, medida 33x40, personalizada, costura reforçada, com a logo do Município de Schroeder/Secretaria de Educação.	50	Unid.	15,50	775,00
25	GARRAFA PET DE COM CAPACIDADE DE 500ML (LIMITE ACEITÁVEL DE +/- 10% DE DIFERENÇA), COM ALÇA EM CORDÃO E TAMPA DE METAL - DIVERSAS CORES (VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA, PRETO, TRANSPARENTE ETC.).	450	Unid.	25,00	11.250,00
26	Sacola para medicamentos personalizada, de pano cru, 100% algodão (140 g/m²). Possuir alça de mão de 30 cm de algodão trançado. Dimensões aproximadas 30cm (altura) x 20cm	350	Unid.	8,49	2.971,50

	(largura) x 2cm (profundidade). Silkscreen com cores variadas, estampada em um lado. Para o Grupo Saúde nos Bairros. Logo em 1 cor só.				
				TOTAL R$	**64.203,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1 Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente **10 dias** após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **de R$ 64.203,00 (sessenta e quatro mil duzentos e três reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.1.2 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, fontes 87 / 189 / 237 / 191 / 241 / 60 / 65 – 3.3.90.39.99.00.00.00 / 3.3.90.32.99.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 03 (três) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:
7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração.
8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.1.
8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:
9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
9.1.3. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente **10 dias** após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;
9.1.7 - Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial **nº26/2023-PMS**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O objeto do contrato tem vigência **de 12 meses,** a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 21 de junho de 2023.

CONTRATADA:

YES BRINDES LTDA
Steffani Priscila de Souza Costa
CPF sob o nº 056.019.989-90

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00